

EM 07 AGO 1989



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

357/89

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal-13

CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 14/08/89
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 357/89

APROVADO EM 21/08/89
POR UNANIMIDADE

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a -
abrir crédito adicional suplementar e dá outras -
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná -

APROVOU e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executi-
vo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito-
adicional pñplementar no valor de ncz\$-1.442.000,00 (Hum milhão, qua-
trocentos e quarenta e dois mil cruzados novos), destinados à refor-
çar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

0100-CÂMARA MUNICIPAL	
0101-Câmara Municipal	
3.1.1.1-Pessoal civil	20.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	20.000,00
0200-GABINETE DO PREFEITO	
0201-Gabinete e serv. Administr.	
3.1.1.1-Pessoal civil	30.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	15.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	40.000,00
0400-ASSESSORIA JURÍDICA	
0401-Gabinete do Assessor	
3.1.1.1-Pessoal civil	7.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	15.000,00
0500-DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0501-Gabinete do Diretor	
3.1.2.0-Material de consumo	10.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	40.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente	25.000,00
0502-Div. de Comun. e Compras	
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	5.000,00
0503-Divisão de Pessoal	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	5.000,00
0600-DEPTO DE FAZENDA	
0601-Gabinete do Diretor	
3.2.6.1-Encargos da Dívida Contratada	50.000,00
4.3.5.1-Amortização da Dívida Contratada	20.000,00
0602-Divisão de Tributação	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	
0603-Divisão de Contabilidade	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

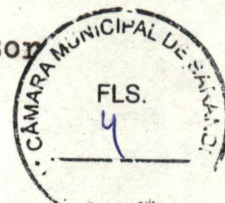
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal-13

CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

fls 02

3.1.2.0-Material de consumo	5.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	3.000,00
0700-DEPTO DE SERV.URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
0701-Gabinete do Diretor	
3.1.2.0-Material de consumo	5.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	10.000,00
0702-Div. de Limp. Pública	
3.1.1.1-Pessoal civil	33.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	25.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
0703-Div. de Ilum. Pública	
4.1.1.0-Obras e instalações	100.000,00
0704-Div. de Praças, parques e jardins.	
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	6.000,00
0705-Div. de Ruas e avenidas	
3.1.1.1-Pessoal civil	20.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	60.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	450.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	12.000,00
0708-Div. de Edificações, Enge- nharia e topografia.	
4.1.1.0-Obras e instalações	50.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	5.000,00
0710-Div. de Serv. Rodoviario	
3.1.1.1-Pessoal civil	25.000,00
0800-DEPTO DE EDUC. E CULTURA	
0802-Divisão de Educação	
3.1.1.3-Obrigações patronais	50.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	10.000,00
0900-DEPTO DE SAUDE E SER- VIÇO SOCIAL.	
0901-Gabinete do Diretor	
3.1.2.0-Material de consumo	1.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	150.000,00
S O M A	1.442.000,00



ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do exercício.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sarandi, 28 de Julho de 1.989.

Heitor Gemes Pereira
Prefeito

